



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 02/2026
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

DATA DA ABERTURA: 20/01/2026

OBJETO: Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



REQUISIÇÃO

Origem: Secretaria de Fazenda.

Destino: Setor de Licitação

Assunto: Faz Solicitações

Referente: Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

Com meus cordiais cumprimentos, venho, através do presente, solicitar de Vossa Senhoria as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico em contabilidade pública e recursos humanos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Informo que, conforme projeto desenvolvido por este setor, e considerando a intensa demanda no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, torna-se necessário restabelecer o fluxo administrativo no setor. Tal circunstância justifica a contratação dos serviços técnicos especializados mencionados.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços descritos se justifica pela necessidade de garantir o adequado acompanhamento e execução das atividades contábeis, financeiras e administrativas relacionadas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. A contabilidade aplicada ao setor público exige profundo conhecimento das normas legais e contábeis específicas (como a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, normas de prestação de contas e controles internos entre outros). A complexidade e a especificidade das demandas exigem a atuação de profissionais altamente qualificados, registrados nos Conselhos competentes (CRC-MG e CRA-MG), assegurando o cumprimento das legislações aplicáveis e a observância das melhores práticas de gestão pública, garantindo assim a precisão, eficiência e conformidade nos processos administrativos. Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo pode não dispôr internamente de profissionais com notória especialização em contabilidade pública ou de estrutura de pessoal suficiente para dar conta dessa complexidade.

Sendo assim a contratação de uma empresa especializada garante maior segurança jurídica quanto à conformidade com os normativos vigentes, evitando riscos de falhas nas prestações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de contas ou incorreções que poderiam gerar sanções ou ressalvas por órgãos de controle (Tribunal de Contas, controladorias internas, controladorias externas); assegurando assim que as atividades estejam alinhadas às normas e regulamentos vigentes. Além disso, a assessoria técnica contribui para a transparência e a responsabilização na gestão pública, promovendo uma administração mais eficiente e confiável.

A assessoria por profissionais especializados é essencial para atender a demandas técnicas, como assessoria na análise de pedidos de reajustes e recomposição inflacionária, apuração de receitas, conferências bancárias, orientações em SIAFIC, e transmissões eletrônicas de dados para sistemas como SICOM, E-Social, e outros, fundamentais para a regularidade da gestão e a transparência das informações públicas.

Enfim, a contratação visa assegurar o cumprimento das diretrizes legais, a manutenção da eficiência dos serviços públicos e a redução de riscos de não conformidade, ao evitar erros contábeis ou trabalhistas que possam resultar em multas, penalidades ou pagamento de valores não previstos. Garantindo assim que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo atue em conformidade com as normas vigentes e as exigências dos órgãos de controle externo.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de janeiro de 2026

Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira
Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA COM JUSTIFICATIVA
(SERVIÇOS)

Origem: Secretaria de Fazenda.

Período de Vigência do contrato: 12 MESES

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços descritos se justifica pela necessidade de garantir o adequado acompanhamento e execução das atividades contábeis, financeiras e administrativas relacionadas a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal/MG. A contabilidade aplicada ao setor público exige profundo conhecimento das normas legais e contábeis específicas (como a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, normas de prestação de contas e controles internos entre outros). A complexidade e a especificidade das demandas exigem a atuação de profissionais altamente qualificados, registrados nos Conselhos competentes (CRC-MG e CRA-MG), assegurando o cumprimento das legislações aplicáveis e a observância das melhores práticas de gestão pública, garantindo assim a precisão, eficiência e conformidade nos processos administrativos. Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo pode não dispor internamente de profissionais com notória especialização em contabilidade pública ou de estrutura de pessoal suficiente para dar conta dessa complexidade.

Sendo assim a contratação de uma empresa especializada garante maior segurança jurídica quanto à conformidade com os normativos vigentes, evitando riscos de falhas nas prestações de contas ou incorreções que poderiam gerar sanções ou ressalvas por órgãos de controle (Tribunal de Contas, controladorias internas, controladorias externas); assegurando assim que as atividades estejam alinhadas às normas e regulamentos vigentes. Além disso, a assessoria técnica contribui para a transparência e a responsabilização na gestão pública, promovendo uma administração mais eficiente e confiável.

A assessoria por profissionais especializados é essencial para atender a demandas técnicas, como assessoria na análise de pedidos de reajustes e recomposição inflacionária, apuração de receitas, conferências bancárias, orientações em SIAFIC, e transmissões eletrônicas de dados para sistemas como SICOM, E-Social, e outros, fundamentais para a regularidade da gestão e a transparência das informações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Enfim, a contratação visa assegurar o cumprimento das diretrizes legais, a manutenção da eficiência dos serviços públicos e a redução de riscos de não conformidade, ao evitar erros contábeis ou trabalhistas que possam resultar em multas, penalidades ou pagamento de valores não previstos. Garantindo assim que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo atue em conformidade com as normas vigentes e as exigências dos órgãos de controle externo.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RESTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Finalidade:

Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

Etapas:

II. CONDIÇÕES GERAIS

A presente proposta contempla todas as despesas com impostos, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais encargos acessórios.

Os preços cotados estão expressos em moeda nacional e incluem todos os encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS (ATIVIDADES)

III.1. APOIO TÉCNICO À GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

- Orientação quanto à correta aplicação das normas de contabilidade pública e procedimentos orçamentários;
- Acompanhamento e suporte técnico à execução orçamentária e financeira;
- Análise e revisão de classificações por contas de despesa;
- Revisão dos lançamentos contábeis e adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

IV. CONCILIAÇÃO E FECHAMENTO CONTÁBIL

- Orientação técnica para conciliação mensal das contas contábeis e bancárias;
- Assessoria técnica no encerramento mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria técnica no encerramento contábil do exercício e abertura do exercício seguinte;
- Assessoria quanto ao registro de restos a pagar, ativos e passivos financeiros e não financeiros;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento contábil e financeiro.

VI. APOIO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FNDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – TESOURO NACIONAL – MÓDULOS DESCRITOS ABAIXO

- Orientação na elaboração e organização das prestações de contas anuais e mensais;
- Apoio técnico contábil na resposta a diligências, notificações e ofícios do Tribunal de Contas;
- Análise de pareceres e relatórios técnicos, com emissão de notas explicativas e recomendações;
- Assessoria no acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
- Assessoria na revisão da consistência das informações produzidas e lançadas em sistema de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial pela equipe interna da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo;
- Assessoria continuada na prestação de contas ao FNDE (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Tesouro Nacional (SICONFI) e Sadipem, incluindo:
 - Assessoria no preenchimento das informações contábeis;
 - Assessoria na classificação das despesas;
 - Assessoria na verificação dos indicadores de aplicações mínimas do 25% da Educação, 15% da saúde, 70% do Fundeb e 54% de Pessoal;
 - Assessoria na classificação correta das despesas inerentes ao Fundeb;
 - Assessoria no fechamento das despesas inerentes aos restos a pagar;
 - Assessoria na verificação de saldos financeiros por tipo de recursos;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao RREO;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao RGF;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao DCA;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referente à matriz de saldos contábeis.
- Assessoria na geração dos arquivos nos moldes contidos no leiaute publicado anualmente no portal do SICOM pelo Tribunal de Contas do Estado, incluindo os módulos:
 - Acompanhamento mensal;
 - Balancetes contábeis;
 - Legislação de caráter financeiro;
 - Inclusão de programas;
 - Instrumentos de planejamento;
 - Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) isolado;
 - Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) consolidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Extratos bancários;
- Assessoramento na emissão de certidões;
- Assessoramento e acompanhamento de processos de prestação de contas;
- Assessoramento na elaboração de defesas contábeis.

VII. ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DA RECEITA

- Prestação de assessoria contábil continuada ao setor de tesouraria na classificação da arrecadação da receita pública, conforme o Ementário da Receita publicado por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Assessoria na revisão dos lançamentos de receita mensal;
- Orientação na classificação de receitas não previstas;
- Assessoria na revisão das fontes de recursos vinculadas a programas Federais e Estaduais de origem fundo a fundo, transferências especiais, transferências voluntárias, emendas impositivas e arrecadação própria;
- Assessoria na gestão dos valores de créditos a receber;
- Assessoria na apuração das receitas base de cálculo do PASEP;
- Assessoria na busca de valores de transferências recebidas nos portais dos Governos do Estado e Federal das transferências e valores pagos ao Município.

VIII. ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DA DESPESA

- Assessoria na criação e adequação de novas fontes de recursos não previstas;
- Assessoria na criação de novas naturezas de despesas conforme MCASP;
- Assessoria no lançamento em sistema de gestão das Leis de criação de novas naturezas de despesas, ações, programas e projetos;
- Assessoria na definição de naturezas de despesas para elaboração de projetos de crédito especial;
- Assessoria na revisão das fontes de recursos vinculadas a execução de programas Federais e Estaduais de origem fundo a fundo, transferências especiais, transferências voluntárias, emendas impositivas e recursos próprios;
- Assessoria na classificação dos lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos.

IX. RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS

- Apoio técnico na elaboração, revisão e análise de Relatórios;
- Verificação da consistência dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais;
- Revisão e orientação quanto ao envio dos demonstrativos legais à STN e ao Tribunal de Contas.

X. CONSULTORIA NORMATIVA E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

- Assessoria na elaboração e emissão de estudos de impacto orçamentário e financeiro;
- Esclarecimento de dúvidas e emissão de pareceres técnicos sobre temas contábeis e orçamentários;
- Interpretação e aplicação das normas da STN, CFC, e Tribunal de Contas;
- Atualização sobre alterações legais e normativas que impactem a contabilidade pública;
- Assessoria na análise de balanços apresentados em processos e procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



XI.PROCESSOS DAS ROTINAS DE TESOUREARIA

- Assessoria na verificação e aplicação das rotinas impostas pela Instrução Normativa 1234/2024 e alterações impostas pela Instrução 2145/2023;
- Assessoria na verificação da aplicação das retenções legais em documentos fiscais,
- Assessoria na verificação do fechamento mensal da movimentação financeira;

XII.FECHAMENTO E ENCERRAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS

- Assessoria e orientação no fechamento dos valores de contrato de rateio na prestação de contas mensal e consolidação dos valores no Município;

XIII.PRODUTOS E ENTREGAS

- Relatórios de acompanhamento contábil e financeiro;
- Relatórios de análise da execução orçamentária e financeira, com recomendações de ajustes e melhorias;
- Relatórios de conciliação contábil e bancária, com identificação e correção de inconsistências;
- Pareceres técnicos e notas explicativas sobre procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais;
- Relatórios de apoio à elaboração, revisão e acompanhamento das prestações de contas anuais e mensais;
- Orientações formais sobre normativos e boas práticas contábeis.

XIV.PRAZO

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XV.OBRIGAÇÕES

Do Contratado:

- Atuação presencial e/ou remota, conforme as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo;
- Disponibilização de meios adequados de comunicação (telefone, e-mail, WhatsApp, acesso remoto);

Telefone fixo e WhatsApp: 33-3277-3816



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Olá! É um prazer atendê-lo(a)!

Por gentileza, informe o número do departamento para o qual você deseja atendimento:

- 1 - Compras e Licitação
- 2 - Contabilidade
- 3 - Eleitoral
- 4 - Financeiro (Leandro Lima Assessoria)
- 5 - Frotas
- 6 - Recursos Humanos

08:50

Ao selecionar a fila de atendimento número 02 (dois) será disponibilizado a relação de técnicos da área de contabilidade.

- Prestação de serviços por profissionais com registro ativo em seu respectivo Conselho Regional (CRC ou CRA) os quais deverão realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal in loco, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas;
- Atendimento por meios virtuais de segunda a quinta-feira de 07:30 (sete e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) e na sexta-feira de 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas;
- Custeio dos custos com seguros e demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros encargos acessórios;
- Resposta das solicitações de serviços de média complexidade em até 48 (quarenta e oito);
- Resposta das solicitações de alta complexidade as quais demandarem a elaboração de estudos e/ou a aplicação de embasamentos técnicos contábeis em até 05 (cinco) dias úteis;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Disponibilização de um técnico ou prestador de serviços, sem a exigência da inscrição em conselho de classe, com carga horária definida pela empresa Leandro Lima Assessoria Pública em contrato, para prestação de serviços junto aos setores de tesouraria e fazenda para acompanhamento das rotinas internas;

Do Contratante:

- Disponibilizar espaço e equipamentos necessários durante as visitas presenciais;
- Fornecimento de informações e documentos necessários ao bom desempenho dos serviços;
- Comunicar de imediato procedimentos ou métodos de execução dos serviços que venham a ser considerados inadequados ou prejudiciais, demonstrado por técnicos da prefeitura em detrimento à qualidade dos serviços prestados;
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma contratual.

XVI.CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Honorários mensais: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Vencimento: dia 10 (dez) de cada mês.
- O valor mensal inclui todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e acessórios.
- Excetua-se as despesas com alimentação, hospedagem dos técnicos quando das visitas à sede do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo ou a serviço do mesmo em outra localidade fora da sede da contratada.
- Reajuste anual com base no IPCA ou índice oficial que o substitua;
- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.	12 meses	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

2.2. O valor global deste contrato é de R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais) sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) mensais.

2.3 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

2.5 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

Ficha:	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade:	02.03.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional Programática:	04.121.0015.2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GESTÃO CONTÁBIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (nove) meses, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável nos termos do art. 107, lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMO NONO - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira**

4.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, realizando os apontamentos para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal/fatura e da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica fica vinculado a prévia conferência pelo servidor responsável.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE

5.4. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação inequívoca dos mesmos, por esta.

5.5. Para Que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.5.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 5.5.2 Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo servidor responsável, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.
- 5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contados da data de início de vigência do contrato.
- 8.3. Após um ano do prazo de início de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 8.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no artigo 135, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO PRIMEIRO – DAS CONDIÇÕES

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu art. 74, inciso III, alínea “c” e §3º.
- 6.2. A contratada prestará os serviços mediante solicitação, prestando a devida conduta, podendo se dar a consulta no estabelecimento profissional ou na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, quando previamente solicitado.
- 6.3. Disponibilização na prestação dos serviços de profissionais registrados no CRC-MG ou CRA- MG, devidamente qualificados os quais deverão realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal in loco.
- 6.4. Disponibilização de meios de comunicação adequados ao bom desempenho das atividades escopo da proposta de trabalho, telefone fixo e móvel, WhatsApp e acesso remoto

CLÁUSULA VIGÉSSIMO SEGUNDO- DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.1.1. Os serviços serão executados por Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA REGISTRADO COMO CONTADOR SOB O NÚMERO MG-076002/O-9.
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;
- 7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo
- 7.1.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.8 Cumprir os prazos compactuados;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 7.2.7. Disponibilizar toda documentação solicitada, inclusive a legislação em formato editável.
- 7.2.8. Colocar à disposição do contratado, equipamentos quando necessário, espaço e local adequado para a prestação de serviços nos dias das visitas;
- 7.2.9. Fornece os dados necessários para a execução dos serviços, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos mesmos;
- 7.2.10 Comunicação imediata ao contratado dos procedimentos ou métodos de execução dos serviços que venham a ser considerados inadequados ou prejudiciais, demonstrado por técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo em detrimento à qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIGÉSSIMO TERCEIRO- DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG poderá rescindir este Contrato, baseado na 14.133/21, respondendo pelas consequências de sua inexecução

CLÁUSULA VIGÉSSIMO QUARTO- SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO QUINTO - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

1.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução do presente procedimento será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços de Assessoria será realizada mediante atendimento via acesso remoto, e-mail, telefone, ou qualquer outro meio eletrônico disponível, assim como, quando necessário, visitas in loco 02 (duas) vezes por mês ou mais vezes quando necessário com agendamento prévio.

1.3. DO PREÇO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O preço ofertado para a referente contratação pela empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados no mercado.

A empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ n.º 10.599.583/0001-72, apresentou a proposta no valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para 12 meses de contratação.

1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A futura contratada apresentou 04 (três) notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros órgãos públicos nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027 encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação será aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos, exigência esta suprida pela juntada da cópia de notas fiscais emitidas pela futura contratada.

1.5- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1.5.1. O contrato terá como responsáveis:

1.5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira

15.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de Contratação:

(x) Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, 20 de janeiro de 2026.

Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira
Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira

Cargo: Secretária de Fazenda

I- DESCRIÇÃO DA NSECESIDADE / FUNDAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-contábil nas áreas de contabilidade pública e recursos humanos, considerando que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo não dispõe de profissionais suficientes com conhecimento técnico especializado nas normas contábeis aplicadas ao setor público, especialmente em contabilidade pública, orçamento, fechamento contábil, balancetes mensais e relatórios exigidos por órgãos de controle. Na esfera de Recursos Humanos, há necessidade de apoio técnico para auxiliar na folha de pagamento, encargos sociais, férias, regimes jurídicos dos servidores, planos de cargos e salários e demais rotinas de pessoal, o que demanda experiência específica. Embora a estrutura interna da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo possua servidores dedicados, determinadas situações incomuns ou de alta complexidade demandam conhecimento técnico especializado e aprofundado que transcende a rotina administrativa e contábil ordinária.

No dia a dia na rotina interna da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo se identifica a ocorrência de situações que envolvem interpretações complexas da legislação em contabilidade pública, análise de casos peculiares na execução orçamentária, financeira e questões de pessoal que fogem aos procedimentos padrões. Tais desafios, por sua natureza, exigem um nível de expertise e vivência prática que permitam a identificação de soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



adequadas, em conformidade com as normas vigentes, evitando riscos de não conformidade legal, inconsistências em prestações de contas e prejuízos à gestão pública.

Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil e em recursos humanos, com comprovada alta experiência nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças e gestão de pessoal, configura-se como a solução necessária.

O objetivo é fornecer suporte qualificado aos servidores municipais, auxiliando na análise e resolução de casos que demandam conhecimento aprofundado, auxílio na elaboração e monitoramento orçamentário, apoiando a execução das receitas e despesas, identificando riscos financeiros e propondo ajustes para garantir o equilíbrio fiscal. Também podendo fornecer projeções de gastos com pessoal, verificando o impacto de variações salariais, férias, encargos e outras rubricas de RH sobre o orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Garantindo assim a aplicação correta da legislação e a tomada de decisões técnicas fundamentadas.

Esta contratação alinha-se aos princípios de planejamento e busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, em especial seu Art. 12, inciso VII e §1º, a contratação cujo objeto processual versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum, encontra-se devidamente consignada no Plano de Contratações Anual desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, demonstrando o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública para o enfrentamento de demandas que exigem especialização técnica superior e superam a capacidade de resolução ordinária.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atuando como agente de contratação com sólida experiência em licitações e contratos na Administração Pública brasileira, compreendo a essencialidade de definir de forma precisa os requisitos para a contratação de serviços técnicos especializados. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, conforme o contexto apresentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



demanda expertise aprofundada que transcende o conhecimento rotineiro dos servidores em áreas críticas como contabilidade pública, orçamento, finanças e recursos humanos, especialmente diante de situações complexas ou incomuns. Assim, os requisitos abaixo visam assegurar a seleção de um parceiro qualificado, capaz de oferecer o suporte técnico indispensável à gestão municipal e salvaguardar o interesse público primordial.

Para a contratação em tela, a empresa a ser contratada deverá atender plenamente às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado no futuro Termo de Referência, demonstrando sua aptidão para contratar com a Administração Pública. Adicionalmente, dada a natureza intelectual e especializada dos serviços, será exigida a comprovação de qualificação técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil e/ou em recursos humanos para entes da administração pública, similares em complexidade e escopo ao objeto desta contratação, garantindo a experiência prévia necessária para lidar com os desafios específicos identificados.

Além dos requisitos gerais de habilitação e da comprovação de experiência prévia, são essenciais e indispensáveis para a execução satisfatória do objeto os seguintes requisitos específicos:

- ✓ Demonstrar alta expertise e vivência prática comprovada em contabilidade aplicada ao setor público, com foco em municípios, incluindo conhecimento aprofundado dos Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público (PCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e demais normas pertinentes.
- ✓ Possuir profundo conhecimento e experiência na análise e aplicação da legislação orçamentária e financeira pública (Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, leis orçamentárias anuais, e demais normas aplicáveis), especificamente no contexto municipal.
- ✓ Comprovar expertise em legislação de recursos humanos aplicada ao setor público municipal, folha de pagamento, encargos sociais e previdenciários, e processos relacionados.
- ✓ Capacidade técnica para analisar, interpretar e fornecer pareceres técnicos fundamentados sobre situações contábeis, orçamentárias, financeiras ou de pessoal complexas, incomuns ou que demandem interpretação especializada da legislação vigente.
- ✓ Habilidade em identificar e propor soluções técnicas adequadas e em conformidade com as normas para casos específicos e desafios apresentados pelos servidores municipais.
- ✓ Prontidão para responder às demandas de consultoria e assessoria dentro de prazos estabelecidos e compatíveis com a urgência das situações, garantindo a agilidade necessária na tomada de decisões.
- ✓ Compromisso com a qualidade das informações e orientações fornecidas, assegurando a precisão técnica e a conformidade legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- ✓ Disponibilidade para interação com os servidores municipais, seja de forma remota ou, quando estritamente necessário e definido no contrato, presencial, para melhor compreensão e resolução das questões
- ✓ Manter rigoroso sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo acessados durante a prestação dos serviços.
- ✓ Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, como priorização de comunicação digital e uso eficiente de recursos.
- ✓ Capacidade de auxiliar na preparação de justificativas ou respostas técnicas a órgãos de controle externo (como Tribunais de Contas), relacionadas a questões complexas dentro de suas áreas de atuação.

A correta aplicação destes requisitos garantirá que a contratação atenda à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, promovendo a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade na gestão pública, em alinhamento com os preceitos da Lei nº 14.133/21.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades da contratação, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil e de recursos humanos, foi definida com base no levantamento das necessidades específicas da área demandante e na avaliação do escopo de trabalho necessário para o auxílio na solução de situações incomuns e complexas. Considerando a natureza singular e a alta especialização requerida pelos serviços, que demandam expertise que impede a solução satisfatória por meio de profissional comum, o quantitativo reflete a demanda projetada e o nível de complexidade esperado para o período contratual, buscando a máxima eficiência na alocação dos recursos públicos. A projeção considera a demanda esperada para o período, visando a adequação e a otimização da contratação. O detalhamento do quantitativo estimado encontra-se em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A gestão pública municipal, em suas diversas áreas, enfrenta constantes desafios técnicos e operacionais, notadamente em face da complexidade normativa e das particularidades de cada situação. A necessidade de lidar com casos que fogem à rotina administrativa exige a busca por conhecimento aprofundado e experiência prática que nem sempre estão integralmente disponíveis no quadro permanente de servidores.

Em linha com os princípios de eficiência e a busca por soluções técnicas adequadas para garantir a conformidade legal e a otimização da gestão, a identificação de fornecedores e alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços especializados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contabilidade pública, orçamento, finanças e recursos humanos é um passo fundamental. Esses serviços visam suprir a lacuna de expertise em situações de alta complexidade, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 no que tange ao planejamento das contratações e à obtenção do melhor resultado para a administração pública.

As alternativas de mercado para atender a essa demanda são variadas e podem ser encontradas através de diversos canais profissionais e comerciais. A oferta desse tipo de serviço especializado é robusta, dada a constante demanda por conformidade e a necessidade de expertise técnica em um cenário normativo dinâmico.

As opções de mercado disponíveis incluem:

- ✓ Empresas de consultoria e assessoria especializadas em gestão pública, com foco nas áreas contábil, orçamentária, financeira e de recursos humanos.
- ✓ Escritórios de contabilidade com divisão ou expertise dedicada ao setor público. Muitos escritórios tradicionais expandiram suas atuações para atender as especificidades da contabilidade aplicada ao setor público municipal.
- ✓ Profissionais liberais ou consultores individuais com comprovada experiência e histórico de atuação em órgãos públicos ou prestando serviços para eles, com especialização nas áreas demandadas.
- ✓ Empresas que oferecem pacotes de serviços que podem combinar suporte técnico contábil/financeiro com assessoria em gestão de pessoas, muitas vezes estruturadas para atender as necessidades específicas de municípios.

Estes prestadores de serviço podem ser localizados em plataformas de prospecção profissional, associações de classe (como conselhos de contabilidade ou associações de gestores públicos), referências de outras entidades públicas que contrataram serviços similares, ou através de pesquisa direta no mercado por empresas com portfólio comprovado no atendimento ao setor público. A disponibilidade desses serviços é ampla em nível nacional, concentrando-se em polos urbanos, mas com muitos fornecedores aptos a prestar serviços remotamente ou com deslocamento.

Quanto aos tipos de soluções oferecidas, o mercado apresenta diferentes metodologias e abordagens para a prestação desses serviços de consultoria e assessoria. Algumas empresas utilizam metodologias próprias de análise de processos e identificação de riscos, enquanto outras focam na disponibilização de canais de comunicação direta com especialistas para resolução de dúvidas e análise de casos. Pode haver a utilização de ferramentas tecnológicas para organização de informações, análise de dados financeiros ou acompanhamento de legislação, embora o cerne do serviço resida na expertise humana para a interpretação e aplicação do conhecimento técnico.

A forma de atendimento à demanda se dá exclusivamente pela contratação da prestação de serviços técnicos especializados. Não se trata da aquisição de um produto físico ou da locação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de um bem, mas sim da contratação do conhecimento, da experiência e do suporte técnico oferecido pelos profissionais da empresa ou consultor individual contratado, conforme o objeto processual descreve.

Considerando o mercado de contratações públicas e a natureza do serviço demandado, que é tradicionalmente objeto de contratação por diversos órgãos públicos para situações que exigem alta especialização não disponível internamente, a alternativa mais viável e comum é a contratação direta de empresas ou profissionais especializados através de um contrato de prestação de serviços. A disponibilidade desses fornecedores no mercado é significativa, permitindo a seleção da proposta que melhor se adeque às necessidades técnicas e orçamentárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Em suma, a análise do mercado fornecedor para a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e recursos humanos revela uma gama de opções, predominantemente oferecidas por empresas de consultoria, escritórios contábeis e profissionais liberais com expertise no setor público. A alternativa técnica e economicamente mais viável, amplamente praticada por órgãos públicos para suprir demandas de alta complexidade que extrapolam a capacidade interna, é a contratação direta desses prestadores de serviço especializados, com notória especialização na área de direito público, com aparato técnico, técnica conhecida e empregada com sucesso em outras contratações realizadas por outros entes públicos, desempenho anterior satisfatório com outros contratantes, além da notória experiência acumulada ao longo de vários anos atuando nessa área.

Essa modalidade de atendimento permite à administração municipal acessar o conhecimento técnico necessário de forma pontual ou contínua, garantindo a conformidade, a segurança jurídica e a eficiência na gestão, alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, representando o melhor custo-benefício em comparação com a manutenção de estruturas internas superdimensionadas para casos incomuns. A escolha do fornecedor é considerado a profundidade da expertise requerida, da metodologia de trabalho oferecida e da comprovação de experiência em casos similares no setor público.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para esta contratação foram obtidos por meio de notas fiscais emitidas em prestação de serviços do mesmo objeto de contratação a outros órgãos públicos, na qual foram verificados os preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos. Constatou-se que os valores estimados estão alinhados com os preços praticados no setor por empresas do ramo pertinente, dada a natureza especializada dos serviços demandados. Este levantamento reflete o compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando garantir a compatibilidade dos preços com o mercado e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



complexidade das atividades requeridas. O quantitativo detalhado que embasa esta estimativa encontra-se em documento anexo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente solução técnica proposta para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, consiste na contratação de serviços altamente especializados de assessoria e consultoria técnico contábil e em recursos humanos. Estes serviços visam complementar a expertise interna dos servidores, focando primariamente na solução de situações incomuns, de alta complexidade, ou que demandem interpretações aprofundadas da legislação e normativas aplicáveis à gestão pública, especialmente nas áreas orçamentária, financeira, e de pessoal.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução envolve a disponibilização, pela empresa contratada, de uma equipe de profissionais com comprovada alta experiência e qualificação específica em contabilidade pública e gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública. A prestação dos serviços ocorrerá de forma reativa às demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e, se pertinente, de forma proativa em temas previamente acordados, incluindo a análise técnica de processos específicos, emissão de pareceres consultivos, orientação direta aos servidores responsáveis, e a elaboração de materiais de apoio ou respostas formais para as consultas realizadas.

A "manutenção" e "assistência" inerentes a este tipo de serviço de consultoria se traduzem na garantia de disponibilidade contínua da equipe especializada dentro dos horários e prazos estipulados no Termo de Referência, na capacidade de resposta rápida a novas consultas ou desdobramentos das situações analisadas, e na atualização constante da contratada em relação à legislação e melhores práticas. O objetivo é assegurar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, tenha acesso a suporte técnico qualificado sempre que necessário para a resolução de problemas complexos, minimizando riscos e promovendo a segurança jurídica e contábil da gestão.

O ciclo de vida deste serviço, uma vez contratado, inicia-se com a formalização e a implantação dos canais de comunicação e fluxos de atendimento entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e a contratada. Seguem-se as etapas contínuas de recepção das demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (protocolização da consulta/problema), análise aprofundada pela equipe especializada da contratada, elaboração e comunicação da solução ou parecer técnico formalizado, e o acompanhamento, quando aplicável, da implementação da orientação fornecida para validar sua eficácia. Este ciclo se repete para cada nova situação apresentada, conferindo um caráter de suporte estratégico e operacional contínuo durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Portanto, a solução proposta, como um todo para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, não se limita à obtenção de um serviço pontual, mas sim à aquisição de um ecossistema de suporte técnico especializado que eleve a capacidade dos servidores em lidar com as complexidades da gestão pública, assegurando a conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a correta prestação de contas.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade e a alta complexidade dos serviços técnicos especializados que constituem o objeto processual, a contratação em tela não contemplará o parcelamento do objeto, que exige alta experiência e manejo de situações incomuns e complexas, não passíveis de atendimento satisfatório por profissional comum.

Será adotado o critério de julgamento por lote único, em decorrência de imperativos de ordem técnica, eficiência, compatibilidade e economia, conforme aplicável.

Tal configuração contratual visa, ademais, assegurar a eficiência técnica no fornecimento e otimizar a gestão do contrato, consolidando as entregas em um único prestador de serviços, o que propicia a redução de custos operacionais e minimiza o risco associado a potencial desarticulação decorrente da diversificação de múltiplos fornecedores para um serviço intrinsecamente interligado e de natureza singular.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, especificamente no que tange aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, visa assegurar o atendimento às demandas previamente identificadas de maneira eficaz e eficiente, em conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública.

Este assessoramento é crucial para o suporte operacional das atividades essenciais, garantindo a padronização técnica e a qualidade exigida na resolução de situações incomuns e complexas nas áreas de execução orçamentária e financeira. Tais situações demandam alta experiência na área e apresentam complexidade que impede uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum, sendo o apoio especializado fundamental para auxiliar os servidores e mitigar riscos de inconformidades.

A atuação qualificada resultará na otimização da alocação de recursos, na garantia da segurança jurídica e conformidade dos atos administrativos e financeiros, elementos essenciais para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



transparência e excelência na gestão pública, contribuindo diretamente para o alcance dos resultados esperados e aprimoramento contínuo da administração.

Resultados Esperados:

- Conformidade com as obrigações legais: cumprimento rigoroso de prazos e requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores.
- Melhoria na eficiência administrativa: implementação de processos contábeis organizados e padronizados.
- Gestão fiscal e contábil transparente: acesso a relatórios precisos e completos para suporte às decisões administrativas e financeiras.
- Suporte para interpretação e aplicação das normas contábeis e legais.
- Atendimento técnico para resolução de dúvidas específicas, inclusive em temas complexos (restos a pagar, execução orçamentária, etc.); e adequação das rotinas de folha de pagamento às legislações vigentes.
- Suporte ao Cumprimento de Obrigações Legais e Acessórias
- Melhoria dos Indicadores de Gestão e Tomada de Decisão tais como: Relatórios gerenciais periódicos com análises qualitativas e quantitativas (tendências de despesa, limites legais, folha de pagamento, restos a pagar). Melhoria na transparência ativa e nas informações disponibilizadas ao cidadão.
- Redução de riscos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se faz necessária a adoção de novas providências administrativas relativas à presente contratação, cujo objeto processual se refere à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas nas áreas de execução orçamentária e financeira que demandam alta experiência na área e apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum.

Verifica-se que o planejamento inerente a este objeto processual já foi integralmente concluído, contemplando todas as etapas exigidas para a sua devida formalização e posterior execução contratual.

A título de ilustração, e sem a necessidade de novas ações neste momento processual, providências que seriam tipicamente consideradas no processo de planejamento para um objeto desta natureza, e que foram devidamente tratadas nas etapas já finalizadas, incluem, por exemplo, ajustes em sistemas de informação gerenciais, financeiros ou de recursos humanos, se identificada a necessidade de adequações para otimizar a interação com a consultoria ou para a implementação de recomendações técnicas de alta complexidade, bem a orientação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



específica para os servidores envolvidos, visando prepará-los para a absorção e aplicação do conhecimento técnico especializado a ser transferido pelos profissionais contratados, assegurando a plena assimilação das soluções para as complexidades apresentadas e a sustentabilidade dos resultados alcançados.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O processo de contratação em análise versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos. O escopo abrange o auxílio direto aos servidores na resolução de situações incomuns e complexas nas áreas de execução orçamentária e financeira, demandando, para tanto, profissionais com alta experiência, cujas competências transcendem aquelas usualmente encontradas em contratações de menor complexidade, garantindo a solução de questões que, de outra forma, não teriam um encaminhamento satisfatório.

Conforme a estruturação do planejamento processual, não será necessário realizar contratações correlatas, uma vez que o objeto, em sua totalidade, contempla todos os elementos necessários para a concretização de sua finalidade. O planejamento foi estruturado de maneira abrangente, incluindo todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas, garantindo que não haja dependência de outros serviços ou contratações para a efetiva entrega e funcionalidade do objeto contratado, dependendo do objeto.

Dessa forma, a presente contratação será executada de forma autônoma, assegurando eficiência, economicidade e o cumprimento integral dos objetivos planejados, em conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, como a assessoria e consultoria objeto desta contratação, não possui impactos ambientais diretos inerentes à sua execução primária usualmente reduzidos, por não envolver processos produtivos ou logísticos de grande escala. Contudo, sob a perspectiva do usuário final e considerando o ciclo de vida das interações decorrentes do serviço, identificam-se potenciais impactos ambientais indiretos associados ao consumo de recursos e à operação da infraestrutura necessária para a recepção e utilização dos produtos e recomendações advindas da assessoria.

Os principais impactos ambientais identificados, na ótica do órgão contratante (usuário final), relacionam-se primordialmente ao consumo de papel para impressão e manuseio de relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos gerados ou analisados no contexto da consultoria e assessoria. Adicionalmente, há o consumo de energia elétrica pela utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



continua de equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras, scanners), sistemas de comunicação e sistemas de iluminação e climatização nas dependências onde ocorre a interação com os consultores, a análise dos materiais fornecidos e a aplicação prática das soluções e recomendações. Embora menos proeminente para serviços de alta especialização que podem ser prestados remotamente, o deslocamento de pessoal para eventuais reuniões presenciais pode gerar emissões atmosféricas associadas ao transporte.

Para suavizar tais impactos ambientais identificados, serão implementadas medidas preventivas e de contingência. Priorizar-se-á a comunicação, o compartilhamento e a entrega de documentos e produtos da consultoria em formato digital, utilizando plataformas online e sistemas de gestão eletrônica de documentos, reduzindo significativamente a necessidade de impressões físicas e o consequente consumo de papel. Estimular-se-á o uso eficiente de energia elétrica nas áreas envolvidas com a contratação, incentivando o desligamento de equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso e a otimização dos sistemas de iluminação e climatização durante as atividades relacionadas à consultoria. Será dada preferência, sempre que a natureza do serviço permitir e for tecnicamente viável, a reuniões e interações virtuais (por videoconferência ou meios digitais), minimizando a necessidade de deslocamentos físicos de servidores e consultores, e o consequente consumo de combustíveis fósseis e emissões associadas. Internamente, será promovida a conscientização dos servidores envolvidos sobre práticas de consumo consciente e descarte adequado de resíduos, em linha com a política interna de sustentabilidade do órgão.

Tais medidas de mitigação e prevenção alinham-se com os princípios da gestão pública sustentável e da contratação pública sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar a pegada ambiental da contratação ao longo de sua execução e gestão, mesmo em serviços de natureza predominantemente intelectual.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O objeto da presente contratação, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública e recursos humanos para a solução de situações incomuns e complexas, demonstra-se adequadamente alinhado à necessidade identificada. Considerando que tais demandas em execução orçamentária e financeira exigem expertise aprofundada e específica, que transcende o conhecimento e a experiência usualmente disponíveis no quadro funcional, a contratação externa se mostra como solução técnica e operacionalmente imprescindível para assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica dos atos da gestão pública, em estrita conformidade com o interesse público primário e os princípios fundamentais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Sob a viabilidade, a solução proposta cumpre os requisitos técnicos e operacionais para a superação dos desafios complexos apresentados, representando o meio mais célere e eficaz para obter as respostas e orientações necessárias. Adicionalmente, a especialização dos serviços pleiteados e a complexidade das situações a serem abordadas justificam a sua contratação nos termos da legislação vigente, encontrando amparo nos preceitos no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a eficiência, o planejamento e a busca pelas soluções que melhor atendam ao interesse público, inclusive mediante a contratação de serviços técnicos especializados quando o corpo funcional não dispõe da expertise requerida.

Diante do exposto, e após análise conclusiva do contexto, da necessidade e da solução proposta, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, quanto à adequação técnica, operacional e orçamentária da contratação. A medida é considerada essencial para aprimorar a gestão e superar as complexidades identificadas. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, a fim de que os serviços especializados de assessoria e consultoria sejam tempestivamente disponibilizados à Administração, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo .

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de janeiro de 2026

Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira
Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTUDO TECNICO E JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

1. INTRODUÇÃO À SITUAÇÃO-PROBLEMA

O sistema normativo que regula as contratações governamentais impõe enorme dificuldade ao aplicador quando da necessidade de contratar serviços técnicos especializados de natureza singular. A complexidade desse conceito, requisito indispensável para o enquadramento da hipótese que configura afastamento do dever geral de licitar, constitui barreira a ser vencida pelo intérprete, elevando sobremaneira o grau de dificuldade do desafio de bem contratar tais serviços. Este estudo é uma iniciativa na busca de melhor aclarar os conceitos envolvidos, tais como, o de singularidade e de notória especialização, com o objetivo de que as normas licitatórias sejam adequadamente cumpridas, sem desvios de finalidade, mas também, sem perda de eficiência e eficácia.

A Administração Pública enfrenta, atualmente, um cenário de elevada complexidade normativa e operacional nas áreas de contabilidade governamental e gestão de recursos humanos. As legislações que regem essas áreas — como a Lei nº 4.320/1964, as diretrizes do SIAFIC, e demais sistemas integrados — passam por transformações constantes, exigindo atualização técnica contínua e conhecimento especializado para sua correta aplicação.

No entanto a estrutura interna deste órgão, não dispõe de equipe técnica suficiente, nem de profissionais com formação específica e experiência aprofundada para executar, de forma eficiente e contínua, todas as atividades relativas à escrituração contábil pública, elaboração de demonstrativos fiscais, fechamento mensal das contas, processamento da folha de pagamento, cumprimento das declarações obrigatórias e demais atendimento às demandas dos órgãos de controle. Tais fragilidades representam risco direto à gestão fiscal, à transparência, à legalidade dos atos administrativos e à própria continuidade dos serviços essenciais da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de contratar empresa ou profissional especializado para prestar assessoria e consultoria técnico-contábil, a fim de assegurar a regularidade das obrigações legais, garantir maior precisão nas informações geradas e fortalecer os mecanismos de controle e gestão. A contratação se apresenta, portanto, como medida indispensável para a melhoria da governança, redução de riscos e promoção da eficiência administrativa.

2. TRAÇOS MARCANTES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ART. 74, III, c.

Na inexigibilidade de licitação, é a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Veja-se a redação do dispositivo correlato:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Como se vê, o art. 74, III da Lei 14.133 de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação, a despeito da presença de vários executores aptos, é a inviabilidade de estabelecer-se comparação objetiva entre as várias possíveis propostas, conforme citado por Celso Antônio Bandeira de Mello³, in verbis:

“são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Dito isto é exatamente nessa ordem que devem ser instruídos os respectivos processos de inexigibilidade de licitação, na ordem proposta pela norma legal, um a um os requisitos para contratação de serviços singulares, como propõe a lei.

3. O CONCEITO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: ROL DO ART. 74 DA LEI 14.133 É TAXATIVO OU EXEMPLIFICATIVO?

Como já mencionado, o primeiro requisito a embasar a contratação conforme o art. 74, III, c da Lei 14.133 é o serviço ser “Dos Serviços Técnicos Especializados”.

Mas, convenhamos, todo e qualquer serviço é técnico e é especializado. A manutenção de equipamentos de climatização por dutos tem como obrigação principal um fazer, logo, é um serviço. Se fosse uma obrigação de dar, seria uma compra e venda. E, sem margem de dúvidas, é um serviço técnico. Justen Filho⁸ se ocupa de tentar aclarar o conceito de serviço técnico discorrendo sobre o fato de ser aquele que importa na “aplicação de conhecimentos teóricos e da habilidade pessoal para promover uma alteração no universo físico ou social.” Conclui o renomado autor que será técnico o serviço que depender de uma habilidade e/ou conhecimento humano que transforma o conhecimento teórico em prática. Assim, pode-se afirmar com elevado grau de certeza, que todo serviço é técnico, pois, se é um fazer humano, sempre envolverá a colocação em prática de conhecimentos teóricos.

O serviço técnico, por ser aquele, reprisando, em que se coloca em prática conhecimentos teóricos, sempre envolverá a especialização de quem o executa, sendo desimportante se tais conhecimentos teóricos foram absorvidos de modo empírico ou por meio de um curso de formação ou especialização.

Ora, se todo serviço é técnico e é também especializado, mas o art. 74 da Lei 14.133 arrolou apenas algumas espécies de serviços, por óbvio que o conceito normativo tem um significado especial, pois, do contrário, o mesmo alcançaria todos os serviços, o que dispensaria uma seção especialmente destacada.

Dito isto, ao analisar os serviços listados nos incisos do artigo 74 III c, ora sub examine (assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias), percebe-se, a olhos vistos, um traço que os une; que lhes tornam conexos. É o fato de a lista reunir apenas serviços cuja execução é predominantemente intelectual. Não se queira afastar da execução desses serviços, máquinas, ferramentas, programas de computadores etc. Mas, nesses serviços, o cerne da execução reside na capacidade intelectual do executor. Ao mesmo tempo, não se pretende estabelecer que os demais serviços não utilizem o intelecto de seus executores. Para a elaboração de um projeto arquitetônico, o profissional certamente se servirá de programas de computadores, mas não deixará de ser predominantemente intelectual, pois a escolha do estilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



das linhas, os materiais, as cores, as soluções e demais características do projeto sairão do intelecto do arquiteto.

Por tal motivo, a correta interpretação do rol do art. 74 da Lei 14.133/2021 é no sentido de que se trata de uma lista exemplificativa, admitindo-se a inclusão de outros serviços desde que respeitada sua natureza técnica, intelectual, científica ou artística. Tanto assim que a redação fora construída de forma exemplificativa, como se vê dos plurais utilizados (assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias). Caso o rol fosse exaustivo, a redação seria mais objetiva; bem ao contrário, nota-se o cristalino espírito da norma em alcançar o maior número possível de serviços que pudessem se encaixar no conceito legal de técnico especializado.

4. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: REQUISITO FORMAL OU UMA NECESSIDADE?

Em primeiro plano, bom que se diga que ao elencar como requisito essencial da inexigibilidade de licitação fundada no art. Art 74 III c, Lei. 14.133, da Lei regente da espécie, que a execução seja realizada por profissional ou empresa notória especialização, a norma intencionou, de fato, atribuir a execução do objeto a alguém que fosse notável no campo de sua especialidade relacionado com o objeto do contrato. Vimos, antes, que todo serviço é técnico e é especializado. Assim, ao determinar que os serviços tidos por singulares fossem executados por um notório especialista, reconheceu que o serviço singular não admite ser executado por qualquer profissional (ou empresa), mas por alguém especial. E faz todo o sentido com o conceito de singularidade que estabelecemos no capítulo anterior.

Convenhamos, se o resultado da execução é imprevisível e a comparação entre os vários executores e os respectivos conteúdos de suas propostas somente se dá a partir de critérios subjetivos, fica nítido que a execução deva ser entregue a quem possui algum atributo capaz de atrair a segurança necessária para a execução.

Se ficarmos no exemplo dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoas (Art 74 III f, Lei. 14.133), em que o principal condutor do aprendizado seja o docente, imagine que a execução ficasse a cargo de qualquer profissional (ainda que habilitado), não se considerando características subjetivas a ele inerentes, tais como capacidade didática, forma de condução de grupos etc.; nesse caso, a probabilidade de o resultado não ser satisfatório seria enorme.

Trata-se de caracteres relacionados ao grau de confiança que o gestor deposita na pessoa do indicado, que é impossível de medição objetiva. Nesse sentido, o posicionamento do TCU:

“ENUNCIADO: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



critérios objetivos. (TCU, Acórdão no. 2.762/2011-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

Assim, desponta com clareza que a presença do notório especialista não é um mero requisito formal, mas uma verdadeira necessidade a ser atendida com probidade pelo Gestor, uma vez que a contratação envolve objeto de resultado não previsível.

5.10 RECONHECIMENTO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O reconhecimento da notória especialização é o procedimento pelo qual a Administração Pública atesta formalmente a qualificação superior e incontestável de um profissional ou empresa em uma área específica, permitindo a sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A notória especialização é definida pela legislação como o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2 O CARÁTER DISCRICIONÁRIO DO ATO DE ESCOLHA DO EXECUTOR

O ato de escolha do executor para contratação de assessoria e consultoria técnico-contábil em contabilidade pública e recursos humanos possui um caráter discricionário, mas essa discricionariedade é limitada e deve estar estritamente fundamentada nos requisitos legais para a contratação direta (inexigibilidade de licitação). A licitação é a regra geral, e a contratação direta é a exceção. Para que o gestor possa exercer essa discricionariedade na escolha do profissional ou empresa, é imprescindível que se configure uma situação de inexigibilidade de licitação, o que exige a comprovação conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Consequentemente, uma vez que a escolha se dará por meio de uma avaliação subjetiva, ou seja, juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc), em comparação com esses dados dos demais possíveis executores, nítido está que a escolha é essencialmente discricionária. Será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, pesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o “indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Mais uma vez nos ampararemos de excerto do já citado Acórdão 439/98-Plenário, TCU, que traz citação de brilhante lição de Eros Roberto Grau:

“Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos novamente os ensinamentos de Eros Roberto Grau, na mesma obra já citada: ‘...Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.’ (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77) (grifamos)

O gestor possui a liberdade de escolha (discricionariedade) entre os profissionais ou empresas que se enquadram no perfil de "notória especialização" para aquele serviço específico, mas essa escolha deve ser motivada e comprovada no processo administrativo. O que não se admitirá é que a escolha não seja calcada em argumentos que não se direcionem à conclusão de que o escolhido possui notória especialização, nem tampouco que os atributos indicados sejam flagrantemente desarrazoados; que a escolha seja pautada por um capricho ou uma preferência meramente pessoal.

5.3 QUANDO O NOTÓRIO SABER É DO PROFISSIONAL E QUANDO É DA EMPRESA

Outro questionamento de ordem prática que comumente é suscitado é o problema de se identificar se é a empresa ou o profissional o detentor da notória especialização.

Em princípio, pode parecer um obstáculo de simples solução. É que o art. 74, III c, da Lei de licitações cita ambos a partir do emprego da conjunção alternativa ou (...com profissionais ou empresas...). De fato, a norma admite que possa ser considerado notório especialista tanto a pessoa física — o profissional — como a pessoa jurídica. Quanto ao profissional, não há qualquer dificuldade de reconhecimento.

Cumprir destacar que a empresa (pessoa jurídica), para ser considerada notória especialista, deve haver indicação de atributos correlacionados com a atividade empresarial. Do rol exemplificativo de atributos sugeridos do art. 74 da lei 14.133/21, extrai-se de forma direta: desempenho anterior, organização, aparelhamento, equipe técnica. Se o gestor indicou para execução do serviço singular uma sociedade empresarial, significa que os atributos que o conduziram à percepção de que ela era a mais adequada à plena satisfação do objeto devem se referir à estrutura empresarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Não que os demais atributos arrolados no dispositivo citado, ou outros, como ele mesmo sugere, não possam ser considerados. Mas se o atributo for estudos ou publicações, só poderá ser considerada notória especialista quando a própria empresa for responsável pela produção técnica ou científica que deu azo à sua escolha.

Neste específico caso, os atributos da notória especialização podem recair no próprio profissional, pois, em verdade, a pessoa jurídica apenas dá suporte formal à contratação, mas a contratação se deu em razão dos atributos pessoais daquele profissional.

5.4 A CRITERIOSA ESCOLHA DO EXECUTOR

Reconhecendo que a eleição do profissional é uma decisão essencialmente discricionária, mas que, ao mesmo tempo, deve fundar-se em argumentos razoáveis, relevantes e verídicos ao comparar os profissionais, devendo ser pautada em critérios técnicos rigorosos, competência profissional, notória especialização e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Após a análise dos requisitos que o Art 74 III c, da lei 14.133/21 enumera (não se nega que são exemplificativos, ao mesmo passo que constituem eficiente bússola a orientar a análise) a indicação poderá ser direcionada por razões, que, talvez, isoladamente, não seriam suficientes para tanto.

A escolha criteriosa, portanto, vai além do menor preço, focando na qualidade técnica e na capacidade de garantir a conformidade legal, a otimização de processos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Neste norte, apresentamos a empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.583/0001-72** em cujos atributos, requisitos e conhecimento atendem o interesse desta casa Legislativa. Assim, firme nas ponderações e justificativa acima elencadas, e, se atendidos os requisitos legais.

Desta forma, pela particularidade e natureza dos serviços e experiência na área de contabilidade prestada a outras entidades públicas, levou a escolha da empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.583/0001-72** neste ato representada pelo Sr. Leandro de Oliveira Lima, brasileiro, casado contador, com inscrição no CRC MG-076002/O-9.

5.5. HISTÓRICO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Leandro de Oliveira Lima socio proprietário da empresa Leandro Lima Assessoria Publica LTDA é um profissional altamente qualificado no campo da gestão de contabilidade, com formação acadêmica robusta e ampla experiência prática. Com formação em Direito (2013) e Ciências Contábeis (2004), ele é pós-graduado em Gestão Contábil e Tributária (2022), apresentando especialização técnica aplicada ao setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Sua experiência prática abrange mais de 15 anos de atuação em Prefeituras e câmaras municipais, com destaque para consultoria técnica e prestação de serviços contábeis em mais de 20 cidades de Minas Gerais. Entre as instituições atendidas, destacam-se a Câmara Municipal de Carmésia (desde 2023), a Prefeitura Municipal de São Geraldo Do Baixo, (desde 2021), e outras como Tumiritinga, Dolores de Guanhanes, Sabinópolis, e Santa Efigênia de Minas. Essa trajetória evidencia seu conhecimento aprofundado nas demandas contábeis de entes públicos.

Além de sua capacitação técnica e experiência, Leandro lidera uma equipe de profissionais especializados que atuam diretamente na execução dos serviços.

Formação Adicional, Capacitação Técnica Histórico Profissional e equipe técnica:

LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA 1

REGISTRO MG-076002/O-9

Bacharel em Ciência contábeis 03/2004

Bacharel em direito 11/2013

Pós-graduação Gestão Contábil e Tributária 12/2022

Experiência Profissional:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal Marilac /MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Paulistas/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Dolores de Guanhanes/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Jampruca/MG -

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Bela Vista de Minas/MG

Consurge

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Divinolândia de minas

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal Guanhanes-

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal Sardoá-

Atestado de idoneidade memory

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Bela Vista de Minas/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Carmésia/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Conceição Mato Dentro/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Virginópolis/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Divinolândia de Minas/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Sabinópolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de São Geraldo de Baixo/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de São Pedro dos Ferros/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Tumiritinga/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de Itanhomi/MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de José Raydan/MG

EQUIPE TÉCNICA

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO
Leandro de Oliveira Lima	Contador	CRC/MG 76.002/O-9
Ana Gabriela Santana da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	
Ana Rosa Marçal Carneiro Ramos	Contador	CRC/MG 093806/O
Eliana Gomes	Administrador	CRA/MG01-056371/D
Carlos Alberto Ribeiro dos Santos	Bacharel em Contabilidade	
Germário Araújo Mourão	Contador	CRC/MG 123055/O-3
Hellyoêna Vythória Araújo de Castro	Bacharelado em Ciências Contábeis	
Jaqueline Xavier dos Santos	Auxiliar de Contabilidade	
Lucas Carvalho Ferreira	Bacharel em Ciências Contábeis	
Maria Adelaide de Souza	Bacharel em Ciências Contábeis	
Marina de Fátima Nascimento Barreto	Bacharel em Gestão Ambiental	
Maria Eduarda Duarte de souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Matusalém Correa Júnio	Bacharelado em Ciências Contábeis	
Pablo José da Silva Figueiredo	Gestão Pública/ Bacharel em Ciências Contábeis	
Renata Petrina Mendes de Lima	Graduada em Gestão Pública	CRA-06-0041198/D
Renato de Oliveira Ramos	Contador	CRC/MG-128403/O-1
Ronaldo Freitas Miranda	Contador	CRC/MG-121526/O-0
Suane Ferreira da Piedade	Bacharel em Ciências Contábeis	
Vinícius Guilherme Pinheiro de Souza	Contador	CRC/MG 125853/O

A contratação dá forma direta, tendo em vista que a empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 10.599.583/0001-72** é detentora de notória especialização na área de assessoria Contabilidade.

Tal contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances de profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Na inexigibilidade de licitação, é a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo.

6 - RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

Por se tratar de empresa detentora de notória especialização, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros Art. 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, essa entidade oferece expertise especializada, experiência consolidada e recursos adequados para atender às demandas específicas do setor público.

Ao optar por essa contratação, a administração pública busca garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços, possibilitando maior controle, transparência e cumprimento das normas legais. Essa escolha também permite que a entidade contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



tenha uma estrutura organizada, com profissionais qualificados, o que contribui para a obtenção de resultados precisos e confiáveis, essenciais para a boa gestão pública.

Considerando ainda o preço ofertado para a referente contratação pela empresa acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados no mercado conforme documentação nos autos anteriores.

7. A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para prestação dos serviços: valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais para 12 meses de contratação totalizando o valor global de R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais).

O valor estimado para a contratação tem como referência pesquisa de mercado, com levantamento de preços praticados pela empresa no setor com características e escopo de trabalho semelhantes. Observou-se que os preços estão compatíveis com a complexidade técnica, experiência profissional requerida e a necessidade de atendimento contínuo e personalizado.

Como em qualquer contratação, a inexigibilidade de licitação também exigirá ações de planejamento econômico da administração contratante. Em primeiro lugar, cumpre estabelecer quais são os objetivos primários da justificativa de preços nas contratações por inexigibilidade de licitação, pois essa especialíssima forma de contratar carrega traços que a tornam bem peculiar se comparado às demais contratações (por licitação).

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a escolha do executor é direta e discricionária; ora em razão de não haver outros competidores aptos a disputar a oportunidade de negócio (fornecedor exclusivo), ora porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas (serviços singulares e profissionais do setor artístico). conforme entendimento já pacificado pelo TCU ainda na lei antiga de licitações sobre o mesmo tema:

“Justifique detalhadamente, em todas as contratações diretas, a razoabilidade dos preços contratados, de maneira a evidenciar com documentos que essa opção e, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõem o Acórdão no 2.094/2004 – Plenário e art. 24, VIII, da Lei no 8.666/1993.” (Acórdão 1330/2008 Plenário).

Por fim, por compatibilidade de mercado não se deve entender preço médio ou o menor preço dentre os possíveis executores. Se fosse possível escolher pelo preço, certamente estaríamos diante de uma hipótese de objeto licitável, e não é o caso. Diante da pesquisa realizada e considerando a expertise comprovada do contratado, o valor apresentado mostra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



se compatível com preços praticados para serviços técnicos especializados de natureza singular, atendendo ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

8. CONCLUSÕES

Diante do exposto e detalhadamente explicado entendemos que a contratação de profissional qualificado de notória especialização em serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, se enquadra no Art. 74 III c, da Lei de Licitações Públicas 14.133/21.

Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, 20 de janeiro de 2026

Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira
Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA- Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que serão prestados por uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil. Os serviços atenderão às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, com o objetivo de garantir eficiência na gestão contábil, conformidade com normas reguladoras e qualidade nos processos administrativos. A descrição detalhada da contratação é apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

3. Escopo dos Serviços

PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RESTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Finalidade:

Assessoria na prestação de contas da execução contábil ao Estado de Minas Gerais através do portal SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, com ênfase nas informações geradas pelo sistema de gestão mantida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria na revisão da consistência das informações produzidas e lançadas em sistema de gestão contábil, orçamentária e financeira pela equipe interna da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo;
- Assessoria na geração dos arquivos nos moldes contidos no leiaute publicado anualmente no portal do SICOM pelo Tribunal de Contas do Estado;

Módulos:

- Acompanhamento mensal;
- Balancetes contábeis;
- Legislação de caráter financeiro;
- Inclusão de programas;
- Instrumentos de planejamento;
- Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) isolado;
- Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) consolidado;
- Extratos bancários;
- Assessoramento e acompanhamento de processos de prestação de contas;
- Assessoramento na elaboração de defesas contábeis.

Produto Final

- Homologação dos dados junto ao TCE-MG;

ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DA RECEITA

Finalidade:

Assessoria contábil continuada ao setor de tesouraria na classificação da arrecadação da receita pública nos moldes do ementário da receita publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Etapas:

Receita

- Revisão dos lançamentos de receita mensal;
- Orientação na classificação de receitas não previstas;
- Assessoria na gestão dos valores de créditos a receber;
- Assessoria na apuração das receitas base de cálculo do PASEP;

Produto Final:

- Exatidão da classificação dos lançamentos de receitas pelo setor de tesouraria.

ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DA DESPESA

Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria na realização da criação de novas fontes de recursos não previstas;
 - Assessoria na criação de novas naturezas de despesas conforme MCASP;
 - Assessoria no lançamento em sistema de gestão das Leis de criação de novas naturezas de despesas, ações, programas e projetos;
 - Assessoria na definição de naturezas de despesas para elaboração de projetos de crédito especial;
 - Revisão das fontes de recursos vinculadas a execução de programas Federais e Estaduais de origem fundo a fundo, transferências especiais, transferências voluntárias, emendas impositivas e recursos próprios;
 - Revisão dos lançamentos de despesas mensal com a conferência das notas de empenho;
- Produto Final:
- Balizamento dos dados de receitas e despesas por fontes de arrecadação;
 - Equilíbrio orçamentário e financeiro de acordo com a origem e destinação de recursos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Finalidade:

Assessoria continuada na prestação de contas ao Tesouro Nacional por meio do SICONFI e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Etapas:

- Assessoria no preenchimento das informações contábeis;
- Assessoria na classificação das despesas;
- Assessoria no fechamento das despesas inerentes aos restos a pagar;
- Assessoria na verificação de saldos financeiros por tipo de recursos;
- Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao RGF;
- Assessoria na elaboração das prestações de contas referente à matriz de saldos contábeis.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS

- Assessoria na análise de planilhas de custos apresentadas em processos e procedimentos licitatórios;
- Assessoria na análise de pedidos de reajustes e recomposição inflacionária;
- Análise de balanços apresentados em processos e procedimentos licitatórios;
- Assessoria na elaboração e emissão de estudos de impactos orçamentários e financeiros;

REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria aos setores competentes na verificação da situação fiscal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo junto à Receita Federal do Brasil;
 - Assessoria aos setores competentes na verificação da situação fiscal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo junto ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC), envios do RGF.
- SIAFIC
- Acompanhamento e orientação da aplicação do Decreto 10.540/2020 com alteração dada pelo Decreto 11.644/2023.

ELABORAÇÃO – REVISÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL

Finalidade:

Assessoria na elaboração e revisão da proposta do Plano Plurianual de investimentos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG , com ênfase na análise das propostas apresentadas por meio da coleta de dados PPA Participativo e novas demandas apresentadas pela equipe gestora.

Assessoria na revisão das metas, objetivos, programas e projetos em execução e novas propostas.

Etapas:

- Revisão geral da execução das metas, objetivos, programas e projetos em execução com a apresentação dos níveis de execução;
- Apresentação em números e percentual da execução para formação de conceitos e elementos decisórios de continuidade ou descontinuidade;
- Apresentação para a equipe de planejamento os resultados obtidos;
- Apresentação para o prefeito os resultados obtidos;
- Preparação da equipe de planejamento;
- Elaboração do cronograma de revisão do PPA;
- Definição de pontos estratégicos e continuados;
- Identificação dos produtos do PPA participativo ainda não executados;
- Revisão das metas do PPA participativo ainda não executados;
- Validação da proposta do PPA participativo.

Produto Final PPA

- Programas revisados;
- Programas elaborados;
- Ações revisadas;
- Ações elaboradas;
- Metas revisadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Metas elaboradas
- Indicadores estabelecidos;
- Quadros do PPA;
- Minuta de projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual;
- Validação da minuta do projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual junto à Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal.

ELABORAÇÃO – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Finalidade:

Assessoria continuada na elaboração do projeto de Lei do orçamento anual em conjunto à Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e Departamento de Contabilidade, promovendo capacitação continuada da equipe de planejamento em todas as fases da elaboração das propostas anuais.

Etapas:

Receita

- Revisão da estimativa da receita do exercício anterior e emissão de estudo contendo as variações da arrecadação;
- Definição de métodos junto à Secretaria Administrativa e Departamento de Contabilidade para emissão da estimativa das receitas que irão compor a proposta orçamentárias;

Produto:

- Entrega de levantamento e estimativa da receita.

Despesas

- Definição de métodos junto à Secretaria Administrativa e Departamento de Contabilidade para realização da projeção das despesas;
- Revisão da Estrutura Administrativa Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo para apresentação da estrutura do orçamento da despesa;
- Revisão da estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento e destinação de recursos;
- Assessoria na revisão do orçamento por unidade de execução;
- Assessoria na consolidação da proposta orçamentária elaborada por secretaria;
- Assessoria e orientação na adequação das despesas às metas de arrecadação de receitas;
- Capacitação continuada dos gestores na elaboração da proposta orçamentária por meio de reuniões temáticas com duração pré definida pela Secretaria Administrativa e Departamento de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria no lançamento e projeção de despesas no sistema de gestão utilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo;

Produto:

- Consolidação dos dados ao orçamento Municipal;

SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS

Finalidade:

Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal, trabalhista e previdenciária.

Etapas:

Folha de Pagamentos e Recursos Humanos

- Assessoria e orientação de processos e procedimentos da área;
- Acompanhamento e orientação do cumprimento das legislações vigentes, bem como as Instruções Normativas e normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assessoria e orientação das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Receita Federal, Receita Previdenciária, Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao eSocial e outros;

Produto:

- Otimização das rotinas para melhor entrega das informações.

3.1. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

Os trabalhos de suporte técnico a serem contratados, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e à distância na sede da Empresa.

Disponibilização de meios de comunicação adequados ao bom desempenho das atividades escopo da proposta de trabalho, telefone fixo e móvel, WhatsApp e acesso remoto.

Disponibilização na prestação dos serviços de profissionais registrados no CRC-MG ou CRA-MG, devidamente qualificados os quais deverão realizar no mínimo 02 (duas) visitas mensais in loco, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas por dia.

3.2. Obrigações Acessórias

A empresa deverá atender todas as exigências legais e regulamentares, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Prestação de contas aos órgãos competentes: envio mensal, semestral e anual de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e Tesouro Nacional.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG é imprescindível para garantir o adequado acompanhamento e execução das atividades contábeis, financeiras e administrativas. Essa contratação visa assegurar que todas as ações sejam realizadas com eficiência, qualidade e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Dada a complexidade da gestão pública e o volume de obrigações impostas por legislações específicas, como a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, é indispensável o suporte técnico de uma empresa capacitada. Essa empresa desempenhará um papel estratégico no cumprimento de exigências relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e outros órgãos reguladores, com destaque para a utilização de sistemas como SICOM, SIAFIC e E-SOCIAL. A complexidade e a especificidade das demandas exigem a atuação de profissionais altamente qualificados, registrados nos Conselhos competentes (CRC-MG e CRA-MG), assegurando o cumprimento das legislações aplicáveis e a observância das melhores práticas de gestão pública, garantindo assim a precisão, eficiência e conformidade nos processos administrativos. Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo pode não dispõe internamente de profissionais com notória especialização em contabilidade pública ou de estrutura de pessoal suficiente para dar conta dessa complexidade.

A contratação de uma empresa especializada garante maior segurança jurídica quanto à conformidade com os normativos vigentes, evitando riscos de falhas nas prestações de contas ou incorreções que poderiam gerar sanções ou ressalvas por órgãos de controle (Tribunal de Contas, controladorias internas, controladorias externas); assegurando assim que as atividades estejam alinhadas às normas e regulamentos vigentes. Além disso, a assessoria técnica contribui para a transparência e a responsabilização na gestão pública, promovendo uma administração mais eficiente e confiável.

Tal contratação é importante e eficiente aos serviços da Casa, capaz de conferir melhor técnica e atendimento à legislação, capaz de fornecer acompanhamento em processos do setor de assessoria de contabilidade e finanças. Garantia assim a Conformidade e Redução de Riscos pois a consultoria especializada auxilia na correta aplicação dos recursos e no cumprimento de prazos e exigências dos órgãos de controle (Tribunais de Contas, por exemplo), minimizando riscos de erros, rejeição de contas, sanções e responsabilização dos gestores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Em resumo, a contratação de serviços técnicos especializados é uma medida oportuna e conveniente para atender ao interesse público, assegurando que a gestão desta casa legislativa seja conduzida com profissionalismo, transparência e em estrita observância às normas legais vigentes.

5- EMPRESA A SER CONTRATADA:

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.599.583/0001-72, com sede na Rua Virginópolis, nº 87, Bairro Santa Rita, CEP 35.040-540, Governador Valadares/MG.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, III, alíneas “c”, § 3º e o art. 6º, XVIII, alíneas “c”, todos da Lei Federal n. 14.133/21, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada e a singularidade do objeto da prestação de serviços.

5.1 – DO EXECUTOR TÉCNICO

Os serviços mencionados no presente termo de referência serão executados e coordenados, LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA registrada como contador sob o número MG-076002/O-9, com currículos e trabalhos realizados no âmbito Municipais, conforme documentação anexada.

6 – FORMA E LOCAL:

6.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão executados pelo consultor técnico da proponente, com direito a visitas técnicas na sede da contratada e suporte remoto por meio de e-mails, ligações e Whatsapp.

6.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, onde a CONTRATADA deverá realizar no mínimo 02 (duas) visitas mensais in loco, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por dia, não se eximindo de visitas extras sempre que houver necessidade e para tanto for convocada.

6.4. A CONTRATANTE poderá solicitar via telefone, e-mail ou outro meio online disponibilizado, parecer escrito sobre qualquer matéria relacionada ao objeto do contrato. Para isso a CONTRATADA deverá manter canais de comunicação ativos, como telefone móvel e fixo, e-mail, para atender e prestar as informações quando necessário.

7 - DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo .

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação,

7.2.2. A comprovação de aptidão será feita por:

7.2.2.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou serviços objeto da mesma natureza do presente instrumento de contratação e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória.

7.2.2.2. Apresentação de currículo profissional e dos documentos comprobatórios da escolaridade apontada e dos serviços executados.

7.2.2.3. Comprovação de experiência anterior;

7.2.2.4. Qualquer outro documento apto a comprovar a notória especialização da contratada.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo .

8.1.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. A completa execução dos serviços, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas condições e especificações constantes deste termo de referência, parte integrante do contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.9. Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela CONTRATANTE;

8.1.10. Arcar com as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros;

8.1.11. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

8.1.13. Justificar, por escrito, à CONTRATANTE as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Instrumento, ou de fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução deste.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

9.7. Disponibilizar toda documentação solicitada, inclusive a legislação em formato editável.

9.8. Colocar à disposição do contratado, equipamentos quando necessário, espaço e local adequado para a prestação de serviços nos dias das visitas;

9.9. Fornecer os dados necessários para a execução dos serviços, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10- DO PRAZO E DO VALOR DOS SERVIÇOS:

10.1- DO PRAZO:

10.1.1. O prazo de vigência do objeto ora contratado será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e com o disposto na Lei 14.133/21.

10.1.2. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

10.2- DO VALOR:

O valor unitário mensal para execução das atividades é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais para 12 meses de contratação, totalizando o valor global de R\$ 192.000,00 (cento noventa e dois mil reais).

O valor é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de notas fiscais e contratos celebrados pela futura contratada com outros entes públicos.

11 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

11.1. Os valores cobrados estão conforme a prática dos profissionais no mercado e podem ser balizados com notas fiscais de prestação de serviço a outros órgãos, conforme todos anexados ao dossiê comprobatório da notória especialização da contratada.

11.2. Para a execução desses serviços exigem profissionais qualificados, com formação específica, experiência comprovada e constante atualização normativa, fatores que naturalmente influenciam o custo final.

11.3. Isso porque, por força do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

11.4. Em face disso, para análise e verificação do preço ofertado, o setor de compras, através do agente de contratação, selecionou parâmetros avalizados pelo Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133, cuja redação dispõe que contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, por processo legal, em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal/fatura e da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contados da data de início de vigência do contrato.

12.3.1. Após um ano do prazo de início de vigência do contrato, os preços registrados e o contrato deles decorrentes, poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no artigo 135, da Lei 14.133/2021.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade:	02.03.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional Programática:	04.121.0015.2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GESTÃO CONTÁBIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

15- DA EXECUÇÃO

15.1- O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei 14.133/21.

16- DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual vigente.

Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira
Secretária de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

De: Setor de Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Natureza: Requisição de Autorização para abertura do processo licitatório

Data: 20/01/2026

Tipo de Procedimento: Inexigibilidade de licitação

Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG,

Vimos por meio desta solicitar a contratação da empresa, **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.583/0001-72 por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), visando a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

A contratação pretendida se faz necessária em razão da intensa demanda no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, tornando-se necessário esse auxílio ao administrativo no setor. Tal circunstância justifica a contratação dos serviços técnicos especializados mencionados. Solicito de V.S.^a que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 e suas modificações, cujo valor é de R\$ 192.000,00 (cento noventa e dois mil reais) sendo pagos em 12 parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES

Agente de Contratação

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitação

Natureza: Autorização para abertura do processo licitatório

Data: 20/01/2026

Após analisar autos das folhas retro, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21 AUTORIZO o prosseguimento do processo Administrativo, na modalidade de Inexigibilidade, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo .

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo, observada a Lei em vigor.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de janeiro de 2026.

Alexandre Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Autuação

Aos 20 (dias) dias do mês de janeiro de 2026, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, pela comissão de contratações, nomeados pela Portaria n.º 12/2026, de 19/01/2026, foi autuado e numerado o presente processo referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, que será numerado como PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2026, INEXIGIBILIDADE n.º 001/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

Processo Licitatório nº 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

DE: Setor de Compras

PARA: Tesoureiro(a)

NATUREZA: Solicita parecer sobre a disponibilidade financeira e orçamentaria

Sr (a). Tesoureira do Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal de -MG

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e com vistas a instruir o Processo Administrativo de compras na modalidade de Inexigibilidade, venho à presença de Vossa Senhoria:

Solicitar que seja informada a dotação orçamentária na qual correrá a despesa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo , no valor global de R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais)

Verificar o impacto financeiro da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000;

A inclusão dos pagamentos na programação financeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Processo Licitatório nº 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

De: Setor de Tesouraria

Para: Setor de Licitação

Em atenção ao pedido do Setor de Licitação, informamos existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para custear as despesas com a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, que consta a previsão orçamentária legal necessária para formalização do processo e execução da despesa, conforme segue:

Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade:	02.03.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional Programática:	04.121.0015.2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GESTÃO CONTÁBIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Desta forma, demonstra-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ademais, considerando o disposto acima, constata-se que a despesa a ser gerada pela contratação dos serviços acima está adequada à Lei Orçamentária anula vigente para o exercício de 2025, além de ser compatível com a respectiva LDO, PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ALVARES QUINTÃO MATINS
TESOUREIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Licitatório nº 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

De: Setor de Tesouraria

Para: Setor de Licitação

Declaramos para fins de instauração de Procedimento Licitatório, que consta saldo financeiro e disponibilidade financeira para custear as despesas para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ALVARES QUINTÃO MARTINS
TESOUREIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DE DESPESA

De: Setor de Licitação
Para: Gabinete da Presidência
Processo Licitatório nº 002/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

Senhor Presidente,
Solicito a declaração do ordenador de despesa, em atendimento ao inc. II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, para instruir o Processo acima supracitado, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Processo Licitatório nº 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Sr. Alexandre de Souza Rodrigues, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARA, sob as penas da lei, que a despesa relativa a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, está conformidade às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, 20 de janeiro de 2026.

Alexandre Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Processo Licitatório nº 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

DECLARAÇÃO QUANTO AO FRACIONAMENTO

DECLARO que a presente licitação não é fruto de fracionamento de despesa, da mesma natureza, no corrente exercício financeiro, no âmbito da Administração Pública Municipal, e nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 14.333/21 e suas alterações.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de janeiro de 2026.

Alexandre Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Setor Jurídico
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico
Processo: 002/2026
Inexigibilidade: 001/2026

À assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo,

Senhor (a) Assessor (a) Jurídico,

Objeto: Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

Cordiais cumprimentos. Solicito de V. Sa., a fineza de analisar e emitir parecer jurídico em observância ao Art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/21, a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, bem como da minuta do Contrato em anexo. Os procedimentos referem-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos. A Comissão Contratação de Licitação, nos termos do Inciso III art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e as condições demonstradas em folhas retro, decidiram pela inexigibilidade de Licitação, para fazer a referida contratação.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Rio - MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – PODER LEGISLATIVO inscrita no CNPJ Nº.18.303.248/0001-97, com sede administrativa à Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Leandro de Oliveira Lima, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado e, de outro LEANDRO LIMA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.599.583/0001-72, com sede na Rua Virginópolis, nº 87, Bairro Santa Rita, CEP 35.040-540, Governador Valadares/MG, representada pelo Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA registrado como contador sob o número MG-076002/O-9 aqui denominado simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento se celebra com o fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/21, tendo como objeto : Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Inexigibilidade nº 001/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo de Contratação, independente de transcrição. Os serviços ora solicitados deverão corresponder ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RESTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Finalidade:

Assessoria na prestação de contas da execução contábil ao Estado de Minas Gerais através do portal SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, e demais órgãos e fiscalização, com ênfase nas informações geradas pelo sistema de gestão mantida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Etapas:

II. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A presente proposta contempla todas as despesas com impostos, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais encargos acessórios.

Os preços cotados estão expressos em moeda nacional e incluem todos os encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS (ATIVIDADES)

III. APOIO TÉCNICO À GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

- Orientação quanto à correta aplicação das normas de contabilidade pública e procedimentos orçamentários;
- Acompanhamento e suporte técnico à execução orçamentária e financeira;
- Análise e revisão de classificações por contas de despesa;
- Revisão dos lançamentos contábeis e adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

IV. CONCILIAÇÃO E FECHAMENTO CONTÁBIL

- Orientação técnica para conciliação mensal das contas contábeis e bancárias;
- Assessoria técnica no encerramento mensal;
- Assessoria técnica no encerramento contábil do exercício e abertura do exercício seguinte;
- Assessoria quanto ao registro de restos a pagar, ativos e passivos financeiros e não financeiros;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento contábil e financeiro.

VI. APOIO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FNDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – TESOURO NACIONAL – MÓDULOS DESCRITOS ABAIXO

- Orientação na elaboração e organização das prestações de contas anuais e mensais;
- Apoio técnico contábil na resposta a diligências, notificações e ofícios do Tribunal de Contas;
- Análise de pareceres e relatórios técnicos, com emissão de notas explicativas e recomendações;
- Assessoria no acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
- Assessoria na revisão da consistência das informações produzidas e lançadas em sistema de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial pela equipe interna da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo;
- Assessoria continuada na prestação de contas ao FNDE (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Tesouro Nacional (SICONFI) e Sadipem, incluindo:
 - Assessoria no preenchimento das informações contábeis;
 - Assessoria na classificação das despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria na verificação dos indicadores de aplicações mínimas do 25% da Educação, 15% da saúde, 70% do Fundeb e 54% de Pessoal;
 - Assessoria na classificação correta das despesas inerentes ao Fundeb;
 - Assessoria no fechamento das despesas inerentes aos restos a pagar;
 - Assessoria na verificação de saldos financeiros por tipo de recursos;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao RREO;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao RGF;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referentes ao DCA;
 - Assessoria na elaboração das prestações de contas referente à matriz de saldos contábeis.
- Assessoria na geração dos arquivos nos moldes contidos no leiaute publicado anualmente no portal do SICOM pelo Tribunal de Contas do Estado, incluindo os módulos:
- Acompanhamento mensal;
 - Balancetes contábeis;
 - Legislação de caráter financeiro;
 - Inclusão de programas;
 - Instrumentos de planejamento;
 - Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) isolado;
 - Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) consolidado;
 - Extratos bancários;
 - Assessoramento na emissão de certidões;
 - Assessoramento e acompanhamento de processos de prestação de contas;
 - Assessoramento na elaboração de defesas contábeis.

VII. ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DA RECEITA

- Prestação de assessoria contábil continuada ao setor de tesouraria na classificação da arrecadação da receita pública, conforme o Ementário da Receita publicado por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Assessoria na revisão dos lançamentos de receita mensal;
- Orientação na classificação de receitas não previstas;
- Assessoria na revisão das fontes de recursos vinculadas a programas Federais e Estaduais de origem fundo a fundo, transferências especiais, transferências voluntárias, emendas impositivas e arrecadação própria;
- Assessoria na gestão dos valores de créditos a receber;
- Assessoria na apuração das receitas base de cálculo do PASEP;
- Assessoria na busca de valores de transferências recebidas nos portais dos Governos do Estado e Federal das transferências e valores pagos ao Município.

VIII. ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DA DESPESA

- Assessoria na criação e adequação de novas fontes de recursos não previstas;
- Assessoria na criação de novas naturezas de despesas conforme MCASP;
- Assessoria no lançamento em sistema de gestão das Leis de criação de novas naturezas de despesas, ações, programas e projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Assessoria na definição de naturezas de despesas para elaboração de projetos de crédito especial;
- Assessoria na revisão das fontes de recursos vinculadas a execução de programas Federais e Estaduais de origem fundo a fundo, transferências especiais, transferências voluntárias, emendas impositivas e recursos próprios;
- Assessoria na classificação dos lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos.

IX.RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS

- Apoio técnico na elaboração, revisão e análise de Relatórios;
- Verificação da consistência dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais;
- Revisão e orientação quanto ao envio dos demonstrativos legais à STN e ao Tribunal de Contas.

X.CONSULTORIA NORMATIVA E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

- Assessoria na elaboração e emissão de estudos de impacto orçamentário e financeiro;
- Esclarecimento de dúvidas e emissão de pareceres técnicos sobre temas contábeis e orçamentários;
- Interpretação e aplicação das normas da STN, CFC, e Tribunal de Contas;
- Atualização sobre alterações legais e normativas que impactem a contabilidade pública;
- Assessoria na análise de balanços apresentados em processos e procedimentos licitatórios.

XI.PROCESSOS DAS ROTINAS DE TESOUREARIA

- Assessoria na verificação e aplicação das rotinas impostas pela Instrução Normativa 1234/2024 e alterações impostas pela Instrução 2145/2023;
- Assessoria na verificação da aplicação das retenções legais em documentos fiscais;
- Assessoria na verificação do fechamento mensal da movimentação financeira;

XII.FECHAMENTO E ENCERRAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS

- Assessoria e orientação no fechamento dos valores de contrato de rateio na prestação de contas mensal e consolidação dos valores no Município;

XIII.PRODUTOS E ENTREGAS

- Relatórios de acompanhamento contábil e financeiro;
- Relatórios de análise da execução orçamentária e financeira, com recomendações de ajustes e melhorias;
- Relatórios de conciliação contábil e bancária, com identificação e correção de inconsistências;
- Pareceres técnicos e notas explicativas sobre procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais;
- Relatórios de apoio à elaboração, revisão e acompanhamento das prestações de contas anuais e mensais;
- Orientações formais sobre normativos e boas práticas contábeis.

XIV.PRAZO

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



XV.OBRIGAÇÕES

Do Contratado:

- Atuação presencial e/ou remota, conforme as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo;
- Disponibilização de meios adequados de comunicação (telefone, e-mail, WhatsApp, acesso remoto);

Telefone fixo e WhatsApp: 33-3277-3816

Olá! É um prazer atendê-lo(a)!

Por gentileza, informe o número do departamento para o qual você deseja atendimento:

- 1 - Compras e Licitação**
- 2 - Contabilidade**
- 3 - Eleitoral**
- 4 - Financeiro (Leandro Lima Assessoria)**
- 5 - Frotas**
- 6 - Recursos Humanos**

08:50

Ao selecionar a fila de atendimento número 02 (dois) será disponibilizado a relação de técnicos da área de contabilidade.

- Prestação de serviços por profissionais com registro ativo em seu respectivo Conselho Regional (CRC ou CRA) os quais deverão realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal in loco, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas;
- Atendimento por meios virtuais de segunda a quinta-feira de 07:30 (sete e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) e na sexta-feira de 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas;
- Custeio dos custos com seguros e demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros encargos acessórios;
- Resposta das solicitações de serviços de média complexidade em até 48 (quarenta e oito);
- Resposta das solicitações de alta complexidade as quais demandarem a elaboração de estudos e/ou a aplicação de embasamentos técnicos contábeis em até 05 (cinco) dias úteis;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Disponibilização de um técnico ou prestador de serviços, sem a exigência da inscrição em conselho de classe, com carga horária definida pela empresa Leandro Lima Assessoria Pública em contrato, para prestação de serviços junto aos setores de tesouraria e fazenda para acompanhamento das rotinas internas;

Do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Disponibilizar espaço e equipamentos necessários durante as visitas presenciais;
- Fornecimento de informações e documentos necessários ao bom desempenho dos serviços;
- Comunicar de imediato procedimentos ou métodos de execução dos serviços que venham a ser considerados inadequados ou prejudiciais, demonstrado por técnicos da prefeitura em detrimento à qualidade dos serviços prestados;
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma contratual.

XVI.CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Honorários mensais: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.
- Vencimento: dia 10 (dez) de cada mês.
- O valor mensal inclui todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e acessórios.
- Excetua-se as despesas com alimentação, hospedagem dos técnicos quando das visitas à sede do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo ou a serviço do mesmo em outra localidade fora da sede da contratada.
- Reajuste anual com base no IPCA ou índice oficial que o substitua;
- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviços técnicos especializados na implementação das rotinas contábeis em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e SIAFIC para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG.	12 meses	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

2.2. O valor global deste contrato é de R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais) sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 16.000,00(dezesesseis mil reais) mensais.

2.3 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

2.5 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade:	02.03.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional Programática:	04.121.0015.2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GESTÃO CONTÁBIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável nos termos do art. 107, lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMO NONO - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **Patrícia Siqueira de Almeida Oliveira**

4.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, realizando os apontamentos para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal/fatura e da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica fica vinculado a prévia conferência pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE

5.4. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação inequívoca dos mesmos, por esta.

5.5. Para Que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços, a seguinte documentação:

5.5.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

5.5.2 Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo servidor responsável, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contados da data de início de vigência do contrato.

8.3. Após um ano do prazo de início de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no artigo 135, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO PRIMEIRO – DAS CONDIÇÕES

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu art. 74, inciso III, alínea “c” e §3º.

6.2. A contratada prestará os serviços mediante solicitação, prestando a devida conduta, podendo se dar a consulta no estabelecimento profissional ou na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, quando previamente solicitado.

6.3. Disponibilização na prestação dos serviços de profissionais registrados no CRC-MG ou CRA- MG, devidamente qualificados os quais deverão realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal in loco.

6.4. Disponibilização de meios de comunicação adequados ao bom desempenho das atividades escopo da proposta de trabalho, telefone fixo e móvel, WhatsApp e acesso remoto

CLÁUSULA VIGÉSSIMO SEGUNDO- DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.1.1. Os serviços serão executados por Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA REGISTRADO COMO CONTADOR SOB O NÚMERO MG-076002/O-9.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

7.1.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.8 Cumprir os prazos compactuados;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

7.2.7. Disponibilizar toda documentação solicitada, inclusive a legislação em formato editável.

7.2.8. Colocar à disposição do contratado, equipamentos quando necessário, espaço e local adequado para a prestação de serviços nos dias das visitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2.9. Fornece os dados necessários para a execução dos serviços, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos mesmos;

7.2.10 Comunicação imediata ao contratado dos procedimentos ou métodos de execução dos serviços que venham a ser considerados inadequados ou prejudiciais, demonstrado por técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo em detrimento à qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIGÉSSIMO TERCEIRO- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal -MG poderá rescindir este Contrato, baseado na 14.133/21, respondendo pelas consequências de sua inexecução

CLÁUSULA VIGÉSSIMO QUARTO- SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal -MG, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO QUINTO - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, 20 de janeiro de 2026

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
Contratante

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ n.º 10.599.583/0001-72
CRC-MG 008417/O - CRA-MG 03-004832/O
Leandro de Oliveira Lima
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PARECER JURÍDICO- 20/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DA REUNIÃO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

O Agente de Contratação e demais membros de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, juntamente com Sr. Alexandre Rodrigues de Souza Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, reuniu-se no dia 21/01/2026, às 13h00min, para deliberarem sobre a requisição oriunda do presidente do Legislativo para contratação da empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 10.599.583/0001-72**, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

A presente sessão foi aberta oficialmente pelo Agente de Contratação, que apresentou aos demais membros a documentação encaminhada pela empresa ao Setor de compras, a qual continha proposta de preço formulada pela empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 10.599.583/0001-72**, juntamente com a proposta consta também documentação relativa à empresa, demonstrando a sua capacidade para negociar com o poder público nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Art. 195 da Constituição Federal. Juntamente com toda esta documentação, também foi apresentado comprovação de notória especialização conforme Inciso III, do Art. 74 da Lei Federal N.º 14.133/21. A proposta apresentada tem valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais tendo como seu valor global de R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil) reais para 12 meses de contratação, cujo valor está estritamente dentro dos preços praticados no mercado, já incluídas todas as despesas acessórias quanto à locomoção dos mesmos, como transporte, impostos. Superada a análise documental, demonstrando a regularidade fiscal, jurídica e qualificação técnica da empresa, bem como a observância da prática de preços de mercado, optou a comissão por encerrar a fase de análise. Após tal procedimento cabe a esta Comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação dos serviços desejados. De posse do contido na Lei n.º 14.133/21, mais especificamente inciso III c, do art. 74. Esta Comissão, confrontando o dispositivo legal acima, com a presente situação, bem como de posse dos documentos obtidos junto ao licitante não tem dúvidas que a razão pela qual a situação de inexigibilidade de Licitação é válida. Desta forma, se tem no presente caso, todas as condições previstas na legislação, pois se trata da contratação de profissional qualificado, por valores praticados no mercado local e que não há outra forma para a contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



serviços ora solicitado que não a Inexigibilidade. Por todo o exposto, opinamos pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nada mais havendo a declarar, foi determinado pelo Agente de Contratação a Lavratura do Termo de Inexigibilidade após pronunciamento da Assessoria Jurídica, bem como o encaminhamento de todos os procedimentos ao Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, nos termos do Inciso III, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, para sua possível ratificação. Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão de contratação.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES

Agente de Contratação

JOSILENE APARECIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

DAGMAR FERREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, sob o Processo Administrativo nº 13/2025, nos termos do art. 74, III, alíneas “c”, § 3º e o art. 6º, XVIII, alíneas “c”, todos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme objeto a seguir especificado:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

1- Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo de contratação, devendo a equipe responsável adotar as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, 20 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo Municipal-MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, referente à:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, CONFORME T.R. EM ANEXO

CONTRATADA (LEANDRO LIMA ASSESSORIA PUBLICA LTDA), inscrito no CNPJ n.º 10.599.583/0001-72

Vigência: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade:	02.03.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional Programática:	04.121.0015.2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GESTÃO CONTÁBIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil), sendo pagos em 12 parcelas de R\$16.000,00 (dezesesseis mil).

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico

Determino a publicação na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo em 05 (cinco) dias, sob pena de nulidade.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, 20 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2026

Inexigibilidade nº: 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, CONFORME T.R. EM ANEXO.

CONTRATADA (LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.599.583/0001-72)

Vigência: Vigência 21/01/2026 a 21/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade:	02.03.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional Programática:	04.121.0015.2017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA GESTÃO CONTÁBIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Valor Global: R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES

Agente de Contratação

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG), por meio do seu Prefeito, , FAZ SABER, que no dia 21 de janeiro de 2026, foi homologado para os devidos e legais efeitos, a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2026, desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo ratificando, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/21, a decisão da Comissão de Contratação, na contratação da empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ No: 10.599.583/0001-72** para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira, que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo. Valor do contrato: R\$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais) Vigência do contrato: 21/01/2026 a 21/01/2027. Geisielle Almeida Soares- Agente de contratação. Santo Antônio do Rio Abaixo (MG), 21 de janeiro de 2026.